

No final do ano, já é tempo de pensar no próximo ano letivo e nas matrículas escolares. Nesse momento, pais e alunos podem evitar problemas conhecendo seus direitos e seus deveres.

Matrículas em Escolas Particulares

A Fundação Procon-SP apresenta informações básicas que podem ajudar.

ANUIDADE ESCOLAR

No prazo máximo de 45 dias antes da matrícula, a escola deve divulgar, em local de fácil acesso ao público, o valor da anuidade ou semestralidade, a proposta de contrato e o número de vagas por classe. Em todos os níveis de ensino o valor deve ser estipulado no ato da matrícula ou da sua renovação e dividido em mensalidades iguais: 12 parcelas (no caso de cursos anuais) ou 06 parcelas (para cursos semestrais). Pode ser apresentado um plano de pagamento com mais parcelas, desde que não exceda o valor da anuidade.

VALOR DA ANUIDADE ESCOLAR

O cálculo da nova mensalidade deve ser feito da seguinte forma:

1. Verifique qual foi o valor da anuidade ou da semestralidade praticado no período anterior ao curso que irá iniciar. Ex: aluno que vai iniciar o 7º ano em 2008 deve verificar quanto foi cobrado pelo mesmo curso em 2007.
2. Sobre o último valor cobrado, a escola poderá acrescentar um percentual de reajuste. Verifique o percentual e multiplique por este último valor.
3. Divida o valor total por 12 (cursos anuais) ou por 6 (cursos semestrais) para chegar ao valor da parcela mensal a ser paga.

Atenção: O percentual de reajuste do valor da anuidade apresentado pela escola deve corresponder às despesas previstas para aprimorar o seu projeto didático-pedagógico ou para cobrir custos com reformas e aumentos salariais previstos em lei, portanto, é direito do consumidor solicitar esclarecimentos e documentos que comprovem a origem deste percentual, para que possa também acompanhar a efetiva implantação de alterações propostas e lançadas no cálculo da anuidade.

Saiba que...

- Valores pagos a título de reserva de vaga deverão ser devolvidos ou descontados do valor total.
- A matrícula nada mais é do que uma parcela da anuidade ou semestralidade.
- O aluno em débito não pode ser submetido a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça, nem sofrer sanções pedagógicas, como a suspensão de provas ou a retenção de documentos, inclusive aqueles necessários para transferência.
- Algumas instituições de ensino adotam a prática de recusar a matrícula em razão de mensalidades pendentes após o encerramento do ano letivo. Caso haja negociação entre as partes para parcelamento do valor ou o pagamento integral do mesmo, a instituição de ensino não poderá recusar-se a efetuar a matrícula para o próximo período letivo.
- Outros serviços oferecidos pela escola, tais como cursos livres, viagens e excursões, bem como contribuições para a APM (Associação de Pais e Mestres), não são obrigatórios, motivo pelo qual não devem ser incluídos no valor da anuidade. Os valores desses serviços devem ser encaminhados em boleto separado ao da mensalidade escolar.



CONTRATO

No ato da matrícula será assinado um contrato de prestação de serviços educacionais. A grande maioria desses contratos é de adesão, ou seja, estipulados pelo estabelecimento de ensino, sem que o aluno ou o responsável possa discutir ou modificar seu conteúdo. Por isso, leia o contrato com muita atenção,

verifique se as cláusulas estão claras e legíveis. Observe as datas para pagamento das mensalidades e as penalidades aplicáveis em caso de atraso (multas, juros, correção etc.), bem como os períodos e as condições para a rescisão do contrato, transferência, trancamento e desistência da vaga. Risque todos os espaços em branco e fique com uma via assinada pela instituição.

Após a assinatura do contrato a escola não poderá reajustar o valor total contratado, será nula cláusula contratual que estabeleça a revisão ou reajuste do valor das parcelas da anuidade ou semestralidade em prazo inferior ao período letivo, a contar da data de sua fixação.

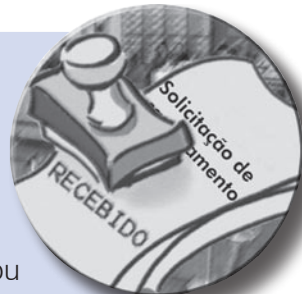
Todos os materiais publicitários (cartazes, folhetos, folders) devem ser guardados, pois as ofertas neles contidas compõem o contrato e poderão ser exigidas.

O aluno, pai ou responsável tem direito à devolução do valor pago a título de matrícula quando a solicitação de rescisão do contrato ocorrer antes do início das aulas. Pode ocorrer a retenção de parte do valor em função de despesas administrativas, desde que haja transparência e não comprometa o equilíbrio da relação contratual. A solicitação de reembolso poderá ser incluída no pedido de rescisão, devendo ser feita por escrito, em duas vias, sendo uma protocolada.

A multa por atraso no pagamento da mensalidade não pode ser superior a 2%, independente do estipulado em contrato.

IMPORTANTE

Na impossibilidade de continuar o curso, o aluno, pai ou responsável deverá formalizar por escrito a desistência ou trancamento da matrícula junto à entidade de ensino, sob pena de ficar inadimplente. Os pedidos de histórico escolar para transferência devem ser formalizados e protocolados junto ao estabelecimento ou encaminhados via correio com aviso de recebimento.



REGIMENTO ESCOLAR

Observe as normas contidas no regimento interno da instituição de ensino, tais como horário, reposição de aulas, recuperação, penalidades aplicáveis (advertência, suspensão, expulsão) etc.

CURSOS LIVRES

A esses cursos não se aplica a legislação específica sobre mensalidades, assim, esse serviço será prestado de acordo com o determinado em contrato. O consumidor só deve assinar o contrato depois de lê-lo atentamente e de se certificar que nele constam todas as ofertas acertadas verbalmente. É necessário observar se não ficou nenhum espaço em branco, uma vez que algumas escolas aguardam a formação de turmas com um número pré-determinado de alunos e deixam em branco no contrato cláusulas que dispõem sobre horário, data de início do curso e dia da semana em que ele ocorrerá.

Importante ressaltar que esses cursos não sofrem fiscalização pelas Secretarias de Educação (Estaduais ou Municipais) ou pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura). Em caso de cancelamento do contrato por parte do fornecedor, deverá estar expressa a forma de devolução da quantia eventualmente paga, corrigida monetariamente. Caso a desistência se dê pelo consumidor é possível a estipulação de multa, no entanto, a porcentagem estabelecida não poderá ser excessiva.

Para os cursos profissionalizantes e os que devem expedir o certificado de conclusão com habilitação (curso de enfermagem, segurança etc.), é obrigatório que estejam inscritos e registrados no órgão competente.

SEUS DIREITOS

Além da legislação específica citada anteriormente, os estabelecimentos de ensino, enquanto fornecedores de serviços, estão sujeitos aos princípios e normas que regem as relações de consumo, reguladas pelo Código de Defesa do Consumidor.

Problemas sobre questões pedagógicas devem ser encaminhados aos órgãos competentes que orientam, acompanham e julgam processos dessa natureza. Verifique abaixo qual é órgão correto a ser acionado:

- ✎ Ensino Fundamental e Médio (antigos Primário, Ginásio e Colegial) - Secretaria Estadual de Educação, através de suas Delegacias de Ensino;
- ✎ Ensino Superior - MEC, através de suas Delegacias Regionais.

Endereços úteis

Secretaria Estadual de Educação do Estado de São Paulo (para localizar a Delegacia de Ensino de sua região) – fone: 0800-7700012

MEC - Ministério da Educação e Cultura (para localizar a Delegacia Regional) – site: <http://portal.mec.gov.br>

ENDEREÇOS DO PROCON/SP

POSTOS POUPEMPO

2ª a 6ª, das 7h00 às 19h00 - Sábados, das 7h00 às 13h00

Itaquera: Av. do Contorno, 60 – Metrô Itaquera

Santo Amaro: Rua Amador Bueno, 176/258

Sé: Praça do Carmo s/ nº

ATENDIMENTO ELETRÔNICO

FUNDAÇÃO PROCON/SP (para consultas): www.procon.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA:

www.justica.sp.gov.br

OUTROS ATENDIMENTOS

Cartas: Caixa Postal 3050 - Cep: 01061-970

Fax: (11) 3824-0717 - 2ª a 6ª, das 10h00 às 16h00

Cadastro de Reclamações Fundamentadas: (11) 3824-0446

2ª a 6ª, das 8h00 às 17h00

Telefone: 151 - 2ª a 6ª, das 8h00 às 17h00

OUIDORIA DO PROCON-SP

R. Barra Funda, 930, 1º and. - Sala 115 - Barra Funda

Cep 01152-000 - São Paulo/SP

Telefone/Fax: (11)3826-1457

e-mail: ouvidoria@procon.sp.gov.br

OUTROS MUNICÍPIOS Consulte a prefeitura de sua cidade ou o site do Procon-SP

